



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI nº 1.596, de 08/02/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA COORDENADORIA EM SAÚDE MENTAL E DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - MODALIDADE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a estrutura organizacional da Coordenadoria em Saúde Mental e da Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, com a finalidade de realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtorno mentais e usuários de álcool crack e outras drogas em regime de tratamento semi-intensivo e não intensivo.

Art. 2º A Coordenadoria em Saúde Mental e a Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde mental terá seu horário de funcionamento em 02 (dois) turnos, no período das 08 às 18 horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

Art. 3º A assistência da Coordenadoria em Saúde Mental e Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental - prestada aos usuários inclui as seguintes atividades:

I – atendimento individual (medicamentoso, psicoterapêutico, de orientação, entre outros);

II – atendimento em grupo (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III – atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissionais de nível superior ou nível médio;

IV – visitas domiciliares;

V – atendimento a familiares;

VI – atividades comunitárias, com enfoque na integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

Art. 4º O serviço de atenção psicossocial terá as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

I – responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II – utilizar as Unidades Básicas de Saúde como forma de ingresso para tratamento na saúde mental;

III – supervisionar e capacitar as Equipes de Atenção Básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito de seu território e/ou módulo assistencial;

IV – realizar e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizarem medicamentos essenciais para área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS N°1.077 de 24 de Agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS N° 341 de 22 de Agosto de 2001, dentro da sua área assistencial.

Art. 5° A equipe técnica mínima para atuação da Coordenadoria em Saúde Mental e Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, para atendimento de pacientes será composta de acordo com o ANEXO I desta Lei.

§1°. A forma de provimento apenas do cargo Coordenação e Administração da RAPS será cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, por ato do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos legais para ingresso no serviço público e exercício do cargo, sendo de vinculação exclusiva.

§2°. É requisito para a ocupação do cargo em comissão da Coordenação e Administração da RAPS está descrita no ANEXO I desta Lei.

§3°. Compete as equipes multiprofissionais a promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e na manutenção da saúde da comunidade localizada na área geográfica delimitada.

Art. 6°. Para compor a Coordenadoria em Saúde Mental e a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental citado na lei, ficam criados os cargos, cujo número de vagas, atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e escolaridade encontram-se especificados no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 7º. Os profissionais que comporão a Coordenadoria em Saúde Mental e a Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, serão contratados por prazo indeterminado, durante a vigência do programa, observadas as disposições da Lei Municipal específica.

§1º. Devido a duração dos programas tratados nesta lei, os contratos terão seus prazos adstritos ao período de existência dos mesmos, podendo ser renovados mediante a celebração de termos aditivos.

§2º. Caso haja a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação ao profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Os profissionais contratados com base nesta Lei cumprirão jornada de trabalho conforme ANEXO I.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde irá constituir e manter o Grupo de Trabalho com a finalidade de desenhar a Política Municipal de Saúde Mental, Álcool, Crack e Outras Drogas e/ou revisá-la, fortalecendo assim, a assistência dos usuários no âmbito do SUS.

§1º. O grupo de trabalho será composto por profissionais de nível superior que atuam na secretaria municipal de saúde, podendo solicitar a participação de outros envolvidos a qualquer momento;

§2º. Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados, sendo considerados como de natureza de serviços relevantes prestados ao município;

§3º. O Poder Executivo deverá formalizar o Grupo de Trabalho através de Portaria específica;

§4º. As decisões do Grupo de Trabalho deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fama-MG, 08 de fevereiro de 2022.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

CARGOS CRIADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO	JORNADA	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
Médico Psiquiatra	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$ 4.600,00	10 horas semanais	Curso Superior completo e com Residência e/ou Especialização em Saúde Mental.
Coordenação e administração da RAPS	Anexo II	01	Saúde Mental	R\$2.050,00	40 horas semanais	Nível médio.
Psicólogo	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	70 Unidades de Padrão de Vencimento - UPV	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Psicologia e registro profissional no CRP/MG.
Assistente Social	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	70 Unidades de Padrão de Vencimento - UPV	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro profissional junto ao CRESS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO II

Atribuições dos Profissionais que irão compor o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none">- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do RAPS.- Realizar apoio matricial junto as Equipes de Atenção Primária à Saúde;- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;- Providenciar e realizar tratamentos;- Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;- Realizar reunião com grupos terapêuticos;- Garantir e manter demais atividades em saúde mental, álcool, crack e outras drogas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

	<ul style="list-style-type: none">- Demais atribuições relacionadas a Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial.
Coordenação e administração da RAPS	<ul style="list-style-type: none">- Realizar a organização e o planejamento da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial;- Garantir assistência direta e indireta com ações individuais e coletivas a todos os usuários da RAPS, fortalecendo a assistência e visando a autonomia dos usuários;- Desenhar propostas de trabalho com o objetivo de reduzir a ansiedade e a irritabilidade, aumentar a autoestima e da memória, prover ações de reintegração social e bem-estar individual e coletivo;- Ampliar e estimular a troca de conhecimento dos profissionais que atuam na RAPS;- Monitorar os indicadores assistências da RAPS;- Desenvolver um Plano de Educação Permanente dos Profissionais que atuam na RAPS;- Estruturar e organizar o Matriciamento com as Equipes de Atenção Primária;- Realizar reunião com outros pontos de atenção (Hospital);- Organizar os fluxos assistências da RAPS;- Garantir o funcionamento adequado da RAPS;- Realizar monitoramento e fluxos junto aos leitos de retaguarda da microrregião de saúde;- Desempenhar papel de Gestão no processo de estruturação das redes;- Demais funções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none">- Atender individualmente e em grupo os pacientes aplicando as técnicas inerentes à profissão;- Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal;- Fazer psicodiagnósticos;- Solicitar avaliações de outros profissionais;- Prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem;- Realizar visitas e consultas domiciliares;- Acompanhar internações domiciliares e hospitalares;- Realizar perícias quando solicitado;- Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e executar atividades e programas no campo social;- Acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão;- Orientar a seleção socioeconômica para concessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

	benefícios sociais e medicamentos; - Atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; - Executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.
--	---